

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência Pública (CPE) nº 020/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

"De acordo com os termos do Edital, a documentação necessária para comprovação de vínculo da equipe técnica mínima (coordenador) na habilitação pode ser feita através da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, já para proposta técnica não abre esta possibilidade. Entendemos que a comprovação de vínculo entre a equipe técnica e a licitante, tanto no envelope de Documentos de Habilitação, quanto no envelope da Proposta Técnica pode ser feito através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 01:

Sim, a comprovação de vínculo entre a equipe técnica e a licitante, tanto no envelope de Documentos de Habilitação, quanto no envelope da Proposta Técnica pode ser feito através da **apresentação de Contrato de Prestação de Serviços.**

PERGUNTA 02:

"Para da pontuação da proposta técnica na Tabela 1 da letra "A" do Item 5 das Condições Específicas do Edital, serão aceitos atestados que constem somente elaboração ficando subentendida a coordenação de projetos?"

RESPOSTA 02:

Não serão aceitos atestados que constem elaboração de projetos para comprovar coordenação.

PERGUNTA 03:

"Consta No edital que a caução é referente à garantia execução do contrato e deve ser apresentada 05 (cinco) dias após a data de emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, porém no site da CESAN conforme link acima, consta que a caução é referente à garantia da proposta e deve ser apresentada até o dia 09/08/2012. Entendemos que não é necessária a apresentação de caução de garantia da proposta, uma vez que as informações do Edital e seus anexos prevalecem sobre as informações descritas no portal de compras da CESAN. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 03:

Sim. Conforme consta no subitem 3.1.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital, **as exigências para habilitação econômico-financeira não contemplam GARANTIA DE PROPOSTA.** Favor desconsiderarem a informação constante na página da CESAN, eis que não adequada ao Edital.

PERGUNTA 04:

"No no rol do item 3.1 não constam todas as declarações previstas no Anexo VIII, a exemplo de **termo de aceitação de antecipação de prazo de pagamento (pág. 73), participação da visita/reunião**

técnica (pág.75), **NÃO** participação da visita/reunião técnica (pág.76), confidencialidade (pág.78), etc., não estando claro o momento de apresentação destas. Logo solicitamos esclarecer exatamente quais declarações deverão ser inseridas no envelope de habilitação?"

RESPOSTA 04:

Conforme consta no **subitem 3.1.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital, as exigências para habilitação se restringem às letras indicadas neste subitem.** As declarações anexas são padronizadas para todos os editais, somente devendo estar no envelope de habilitação aquelas eventual e expressamente indicadas no subitem 3.1.1 da Seção 2 do Edital.

PERGUNTA 05:

"O item 3.1.1, "d" do Edital prevê que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana e pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios. Em Minas Gerais, por exemplo, a certidão negativa de falência ou concordata é expedida pela Justiça Comum, no Fórum. Neste caso, elas serão aceitas?"

RESPOSTA 05:

As certidões são emitidas de acordo com a organização judiciária de cada Estado, sendo aceitas pela CESAN desde que evidenciado no documento, ou por certidão própria, de que é o documento hábil à comprovação da regularidade da licitante.

PERGUNTA 06:

"A **observação 6**, prevista no **item 3.2.1 (pág.15)**, do Edital determina os profissionais da equipe chave deverão anexar ao currículo a comprovação de sua experiência por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica por categoria (água e esgoto) fornecidos por entidade pública ou privada e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter o profissional executado **serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.** Solicitamos esclarecimento quanto à definição da expressão *porte compatíveis com o objeto da licitação*, pois **o Edital não delimita o tamanho dos serviços a serem executados**, de forma a mensurar objetivamente o seu porte, estando, pois, subjetiva a exigência."

RESPOSTA 06:

Quando o Edital se refere a comprovação de ter o profissional executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, significa que **os atestados deverão ser conforme o solicitado na tabela 1.**

PERGUNTA 07:

"No item 3.2.1, A) Equipe Técnica Mínima, da Seção 2 – Condições Específicas do Edital poderá ser indicado Engenheiro Civil ao invés de Engenheiro Hidráulico/Sanitarista?"

RESPOSTA 07:

Considerando os serviços que serão executados e que a engenharia hidráulica é um ramo da engenharia civil que se ocupa do fluxo e do transporte de fluidos especialmente de águas e esgotos, **será admitida a indicação de Engenheiro Civil.**

PERGUNTA 08:

"Como é possível obedecer ao valor unitário de cada item se o preço máximo estipulado no item 5.2.2.1, "f" do edital (R\$3.257.320,00) está acima do definido na planilha orçada no item 4.1 (R\$2.705.326,76), haja vista a letra c do subitem 5.2.2.1 da Seção 2 do Edital?"

RESPOSTA 08:

Favor considerar o valor de **R\$ 2.705.326,76 (dois milhões setecentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e setenta e seis centavos)**, nos termos constantes no subitem 4.1 da Seção 2 das Condições Específicas do Edital. Dessa forma, onde se lê no subitem 5.2.2.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital, letra “f”:

“f - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 3.257.320,22 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**. Preços referenciados ao mês de **ABRIL/2012.**”

Leia-se

“f - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 2.705.326,76 (dois milhões setecentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e setenta e seis centavos)**. Preços referenciados ao mês de **ABRIL/2012.**”

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "H. de Sousa".

Helio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício